



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MARAVILHAS/MG – VALE/SUAS – EDITAL Nº 08/2025

CERTIFICADO QUE Edital nº 08 DE 15/08/25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 15 DE Setembro DE 25

Antônio

SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MARAVILHAS/MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Sr. José Bonaparte Vasconcelos Fonseca, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a continuidade do Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais no Sistema Único da Assistência Social, custeado pela VALE S/A, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais regidos pela Lei Municipal nº 1.411, de 31 de agosto de 2023, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.442, de 31 de agosto de 2023, no Município de Maravilhas, conforme condições e especificações a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regula o processo seletivo público para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais regidos pela Lei Municipal nº 1.411, de 31 de agosto de 2023, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.442, de 16 de maio de 2024, no Município de Maravilhas, com base na realização de provas objetivas e análise de títulos.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiários, composta pelos servidores Marco Antônio Oliveira Baía (presidente), Raíssa Aparecida Amaral (membro) e Camila Aparecida Reis Vieira (membro) sob a supervisão do Sr. Prefeito Municipal e apoio da Assessoria Jurídica.

1.3. O processo seletivo será regido pelas normas previstas neste edital,

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 – Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



assegurando publicidade, igualdade de condições e atendimento, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.4. O regime jurídico dos profissionais eventualmente contratados será de natureza administrativa, conforme o ordenamento municipal vigente.

1.5. As etapas do processo seletivo compreenderão:

- I. Inscrição, com a apresentação presencial da documentação exigida;
- II. Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha;
- III. Publicação do resultado preliminar e prazo para interposição de recursos;
- IV. Divulgação do resultado final.

1.6. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7. As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

1.8. São requisitos básicos para participação no processo seletivo:

- I. Possuir idade mínima de 18 anos;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, militares;
- III. Possuir formação e habilitação mínima exigida para a vaga pleiteada, conforme especificado no edital;
- IV. Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

1.9. Os critérios de avaliação e pontuação dos títulos serão detalhados no anexo deste edital, abrangendo:

- I. Formação acadêmica;
- II. Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e outros na área pretendida;

1.10. As etapas do processo seletivo, a partir da inscrição e até a divulgação definitiva dos resultados, o que inclui a análise e deliberação sobre eventuais recursos, serão geridas e implementadas pela Comissão instituída neste Edital.

1.11. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas Projeto de Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais no Sistema Único da Assistência Social - SUAS e/ou formação de cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



1.12. A jornada de trabalho ocorrerá no turno matutino, vespertino ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.13. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **01(um) ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a critério do Município, conforme a legislação vigente.

1.14. As funções descritas neste edital, áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento inicial são os previstos no **Anexo III** deste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1. Para a inscrição no processo seletivo e eventual ingresso na função, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto permanente e autorização para o exercício da função pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico admissional;
- f) Apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado, conforme edital.
- g) Possuir a capacitação, qualificação e/ou escolaridade necessárias para o desempenho do cargo pretendido, conforme este edital e seus anexos.

2.2. A comprovação dos requisitos deverá ser feita por meio de documentos válidos e emitidos por instituições reconhecidas, sendo vedada a aceitação de documentos ilegíveis ou com rasuras.

2.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mencionados implicará na desclassificação do candidato ou no impedimento de sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Mossenhora Fernando, 81, Centro, Maravilhas – MG, CEP 35666-000, no período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



26 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, das 8h30 às 11:00 horas e de 13:00 horas às 15h50 horas, devendo o candidato levar a documentação mencionada no item 3.2 deste edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) a ficha de Inscrição devidamente preenchida, com letra legível, sob pena de desclassificação (*Anexo I do edital*);
- b) Cópia de documento de identificação com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico, para as funções de nível superior;
- f) Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico, para as funções de nível médio;
- g) Comprovante de escolaridade, para as funções de nível médio, técnico e superior;
- h) Indicação do telefone (obrigatório), endereço eletrônico (e-mail) e outros meios de contato.

3.2.1. Demais documentos exigidos por lei serão solicitados para a efetivação da contratação e deverão ser entregues no prazo assinalado pelo Departamento Pessoal, sob pena de desclassificação do candidato ou impedimento de contratação, com o redirecionamento da vaga para o próximo candidato classificado.

3.2.1.1. As comunicações serão feitas pelo Departamento Pessoal por meio dos endereços de e-mail e telefone indicados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato responder aos contatos realizados, sob pena de desclassificação ou não convocação.

3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, bem como seus anexos e a legislação pertinente.

3.3.1. Ficará a cargo exclusivo do candidato a impressão dos documentos e anexos necessários à formalização da inscrição, não podendo a Comissão se encarregar de tais diligências.

3.4. Não haverá inscrição pela internet, por telefone ou via correspondência, e a cada candidato será permitida apenas uma inscrição.

3.4.1. Caso haja inscrição em duplicidade, o candidato será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



3.5. A inscrição poderá ser realizada por mandatário com poderes específicos, mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato.

3.6. Caso o candidato perceba que não estão juntados os documentos suficientes ou necessários, deverá regularizar a documentação antes de efetuar a inscrição, uma vez que, após inscrito, não será possível juntar novos documentos.

3.7. A Comissão não conferirá os documentos do candidato no ato da inscrição, uma vez que a conferência da documentação para fins de inscrição cabe exclusivamente ao próprio candidato.

3.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que procedeu à juntada de toda a documentação necessária para a submissão ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.

3.9. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – VALE/SUAS – EDITAL 08/2025

NOME: (inserir o nome do candidato)

3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.11. Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou de alguma forma não prevista neste Edital.

3.12. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis,* observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.13. O candidato que estiver cursando, mas ainda não tiver obtido diploma ou certificado, poderá inscrever-se mediante apresentação de declaração de matrícula. No ato da contratação, entretanto, deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso necessário ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 * Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



exercício da função, bem como o histórico escolar, sob pena de desclassificação, hipótese em que será convocado o próximo classificado.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo, em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, na forma da lei.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas pelo Município de Maravilhas, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 1ª (primeira), a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.5.1. O critério previsto no item 4.5 levará em consideração a totalidade de vagas e será aplicado conforme a ordem de convocações, bem como a totalidade de candidatos convocados ao longo da vigência deste Edital.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- c) se necessita de condições especiais para realização das provas, hipótese em que, no campo apropriado, deverá especificar as adaptações necessárias, anexando, obrigatoriamente, a justificativa médica correspondente.

4.8. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.10. Os candidatos com deficiência deverão, no ato da eventual admissão, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.11. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência deverá informar, no ato da inscrição, as adaptações necessárias, anexando justificativa médica correspondente, conforme disposto na alínea “c” do item 4.7.

4.12. As condições especiais serão analisadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo, que poderá deferi-las ou indeferi-las conforme viabilidade e adequação às normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 * Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



4.13. A avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência, será realizada no momento da sua admissão, quando o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 4.10 deste edital.

4.14. Não será realizada avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência no ato da inscrição ou em momento anterior à realização das provas.

4.15. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado mediante a realização de **Prova Objetiva**, considerando a pontuação prevista no edital.

5.2. Serão considerados classificados para a Prova Objetiva os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, assim considerados os candidatos cuja documentação apresentada esteja de acordo com o disposto no item “3” e respectivos subitens deste edital.

5.2.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem o disposto no item 5.2 deste edital.

5.2.2. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em caso da desclassificação a que se refere o item 5.2.1.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a uma prova objetiva, que conterà exclusivamente questões de múltipla escolha, abrangendo disciplinas de acordo com o nível de cada função, conforme tabela a seguir:

TABELA I – RELAÇÃO DE CONTEÚDOS, QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E RESPECTIVOS PESOS			
Nível	Disciplinas/Áreas	Qtde. de Questões	Peso
Funções de Nível Fundamental	Língua Portuguesa	8	01
	Raciocínio Lógico/Matemático	7	01
Funções de Nível Superior	Língua Portuguesa	10	01
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	01
	Noções de Informática	5	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.1.1. Para cada resposta marcada corretamente, será concedida a pontuação correspondente ao peso da questão.

6.2. As provas serão realizadas na data provável de **04/10/2025, às 9h00 (nove horas)**, horário de Brasília - DF, na Escola Municipal Dona Vina, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/n, bairro Serra, Maravilhas - MG, CEP 35.666-000, devendo o candidato apresentar-se com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.2.1. Os **portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes** do início da aplicação das provas, devendo o candidato atentar-se quanto ao horário de comparecimento.

6.3. A prova terá duração de 03 (três) horas e o candidato deverá proceder à marcação das respostas no gabarito respectivo, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será corrigida a prova que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado.

6.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, e o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para a realização das provas.
- i) registrar a identificação em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1. A divulgação do resultado preliminar está prevista para o dia **08/10/2025**, podendo ser antecipada ou adiada, conforme necessidade da administração.

7.2. O resultado será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas, na forma da legislação municipal, facultada a disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

7.3. Será divulgada uma classificação geral conforme a função a que se inscreveu cada candidato.

7.5. Serão classificados somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova objetiva ou 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



(quarenta por cento) do número de questões da mesma prova.

7.6. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo previsto no item “7.5”.

7.7. Os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso.

7.8. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, que analisará e decidirá sobre a procedência ou improcedência do pedido.

7.9. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo esse prazo ser adiantado ou adiado, conforme necessidade da administração.

8. DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1. Após a deliberação os recursos na etapa de prova objetiva, ou após decorrido o prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado preliminar da prova objetiva, sem que tivesse havido recurso interposto, a Comissão publicará o resultado definitivo.

8.2. O resultado definitivo apresentará a soma das pontuações de cada candidato, obtidas na prova objetiva, e a classificação levará em consideração a ordem decrescente de pontuação.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) ser doador de sangue (hipótese em que o candidato deve comprovar, no ato da inscrição, o comprovante respectivo);
- d) ter atuado como jurado nos últimos 05 anos (hipótese em que o candidato deve comprovar, no ato da inscrição, o comprovante de convocação ou inclusão na lista do Tribunal de Justiça);
- e) idade mais elevada;
- f) sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 * Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



8.4. O resultado definitivo poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente na hipótese de equívoco ou erro material na soma dos pontos ou por incorreção quanto à aplicação dos critérios de desempate.

8.5. Na hipótese do item 8.4, a Comissão deliberará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. Após o resultado definitivo, ou a deliberação quanto a eventual impugnação, na forma do item 8.5, a Comissão encaminhará os resultados ao Prefeito Municipal, para fins de homologação do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos, assim que forem contatados pelo responsável pelo departamento, devendo apresentar toda a documentação exigida para a contratação.

9.1.1. A contratação será precedida, obrigatoriamente, de realização de exame médico admissional e respectiva constatação de aptidão para o desempenho da atividade inerente ao cargo pretendido.

9.2. O prazo para contratação obedecerá ao período de vigência deste edital.

9.3. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, não sendo permitida nova convocação por este processo seletivo, nem mesmo depois de não haver mais candidatos classificados.

9.3.1. As convocações serão realizadas exclusivamente por telefone ou e-mail, considerando-se exclusivamente as informações trazidas pelo candidato conforme requerimento de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato estar atento para receber as comunicações da Prefeitura de Maravilhas.

9.3.2. O Departamento Pessoal deverá registrar as tentativas de contato de cada candidato, a fim de demonstrar que o candidato teve a oportunidade de ocupar a vaga.

9.3.3. Uma vez convocado, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comunicar se deseja ocupar a vaga, sendo que a sua inércia será interpretada, para todos os fins de direito, como desistência, o que admitirá a convocação do próximo candidato da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



9.3.4. Para fins de convocação, o candidato receberá telefonema ou, então, receberá um e-mail encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: peessoal@maravilhas.mg.gov.br, não podendo ser utilizado outro e-mail para essa finalidade.

9.4. A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

9.5. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários vigente.

9.6. A classificação na seleção pública não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

9.7. O candidato submetido a este processo seletivo deverá demonstrar, para desempenho das suas funções, disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do Município de Maravilhas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, se for necessário, em mais de um turno na mesma jornada semanal, sob pena de desclassificação ou extinção do contrato temporário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no presente Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora durante sua execução.

10.2. Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao processo seletivo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG.

10.3. A classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação imediata, ficando condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Instituição.

10.4. O contrato decorrente deste processo seletivo será regido pela legislação vigente e pelas normas específicas aplicáveis ao regime de contratação temporária.

10.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou falsidades nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 e Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



informações prestadas pelos candidatos, a Administração do Município de Maravilhas se reserva ao direito de desclassificar o candidato a qualquer momento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.6. Este edital e todas as suas disposições poderão ser alterados, complementados ou anulados a qualquer momento, desde que devidamente justificado e publicado pelos meios oficiais.

10.7. Toda informação referente à realização do processo seletivo, assim como os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão instituída conforme item 1.2 deste Edital, desde que solicitada por escrito.

10.8. O candidato deverá manter junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.9. Concluídas as etapas de avaliação, divulgação da classificação e julgamento de eventuais recursos, a Comissão publicará resultado definitivo que será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

10.10. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG (quadro de avisos).

10.11. Fazem parte deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

10.12. As atribuições dos cargos são aquelas constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.411, de 31 de agosto de 2023, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.442, de 16 de maio de 2024.

10.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 12 de setembro de 2025.


JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal de Maravilhas – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 08/2025 (SUAS)

A pessoa abaixo qualificada vem, respeitosamente, perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 08/2025, requerer a sua inscrição para concorrer a uma das vagas, conforme apontado abaixo.

NOME COMPLETO		Nº DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DO RG	NÚMERO DO CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO		
ESTADO CIVIL		
TELEFONE (obrigatório):		
QUESTIONÁRIO (preenchimento obrigatório)		
a) O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM.		
b) Se a resposta à pergunta anterior foi SIM, o candidato deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM.		
c) O candidato necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ NÃO ☐ SIM. Se sim, especificar conforme item 4.11 do edital:		
E-MAIL (OBRIGATÓRIO)	DOADOR(A) DE SANGUE? ☐ Sim ☐ Não	ATUOU COMO JURADO? ☐ Sim ☐ Não
INDIQUE A FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER (conforme Anexo III do Edital):		

Maravilhas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – VALE/SUAS –EDITAL 08/2025

Nome do Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SUAS – MARAVILHAS – EDITAL 08/2025

NOME: _____ Protocolo nº: _____

Data e Assinatura do Servidor responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 e Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO **Edital nº 08/2025**

ETAPA	PERÍODO/DATA	HORÁRIO/LOCAL	OBS.
Inscrições	26/09/2025 a 02/10/2025	8h30 às 11h e 13h às 15h50 <i>Prefeitura Municipal (Sala do Departamento Pessoal)</i>	Presencial, com documentação do item 3.2.
Prova Objetiva	04/10/2025 (sábado)	09h00 (horário de Brasília) <i>Escola Municipal Dona Vina</i>	Portões fecham com 30 minutos de antecedência. Duração: 3h.
Resultado Preliminar (Prova Objetiva)	08/10/2025 (quarta-feira) (previsão)	Divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser publicado no sítio eletrônico.	
Recursos contra o Resultado Preliminar (Prova)	10/10/2025 e 11/10/2025 (2 dias úteis)	Até 15h50 no Departamento de Pessoal	(item 7.7)
Resultado Definitivo (Prova Objetiva)	15/10/2025 (terça- feira) (previsão)	Divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser publicado no sítio eletrônico.	(item 7.9)
Homologação	17/10/2025 (sexta- feira) (previsão)	Homologação e divulgação oficial	

OBSERVAÇÃO: As datas e prazos deste cronograma são meras projeções, podendo haver adiantamentos ou prorrogações se houver necessidade. O candidato deverá estar atento às publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS – Edital nº 08/2025

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS PARA O INGRESSO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Contador	01	Graduação em Ciências Contábeis e Inscrição no Órgão de Classe	8 horas semanais	R\$2.299,86	Vide Lei nº 1.411/2023 e Lei nº 1.442/2014
Assistente Social	01	Graduação em Serviço Social e Inscrição no Órgão de Classe	30 horas semanais 6 horas diárias	R\$3.468,19	
Motorista	01	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação “B”	30 horas semanais 6 horas diárias	R\$2.299,86	
Pedagogo	01	Graduação em Pedagogia	30 horas semanais 6 horas diárias	R\$2.299,86	
Psicólogo	01	Graduação em Psicologia e Inscrição no Órgão de Classe	30 horas semanais 6 horas diárias	R\$3.468,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA **Edital nº 08/2025**

I. NÍVEL FUNDAMENTAL (MOTORISTA)

a) Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia básica (escrita de palavras cotidianas)
- Classes gramaticais: substantivos, verbos, adjetivos
- Concordância verbal singular/plural
- Pontuação elementar (ponto final, vírgula em enumerações)
- Sinônimos e antônimos contextualizados
- Regras de acentuação gráfica
- Estrutura frasal (sujeito/predicado)
- Verbos: conjugação em tempos simples
- Interpretação de manuais técnicos
- Estrutura textual (introdução, desenvolvimento, conclusão)
- Variação linguística formal/informal
- Gêneros profissionais: e-mail, memorando
- Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações);
- Orações reduzidas;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Denotação e conotação;
- Figuras de linguagem;
- Vícios de linguagem;
- Funções da Linguagem.

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Operações fundamentais com números naturais e decimais
- Sistema monetário brasileiro (cálculos com cédulas/moedas)
- Sistemas de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal.
- Medidas práticas: Tempo (horas, calendário); Comprimento (metro, centímetro)
- Massa (quilograma, grama); Volume (litro)
- Frações aplicadas a situações diárias
- Geometria básica (identificação de formas)
- Resolução de problemas com adição, subtração, multiplicação, divisão, frações, raízes, questões lógicas.
- Porcentagem e juros simples.
- Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.
- Grandezas. Regra de três simples e composta.
- Escalas e proporções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- Geometria: cálculo de perímetros áreas, diâmetros e outras medidas.
- Conversão de unidades de medida.
- Equações, sistemas de equações.
- Expressões Numéricas.
- Funções de Primeiro e Segundo Grau.
- Análise combinatória básica
- Estatística: média, moda, mediana
- Gráficos (barras, setores)

III. NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO)

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental.
- Coesão textual: conectivos avançados
- Gêneros acadêmicos (relatório técnico, artigo)
- Linguagem técnica por área profissional.

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental.
- Proposições, conectivos lógicos (E, OU, NÃO, SE...ENTÃO).
- Tabelas-verdade e equivalências lógicas.
- Argumentos: premissas, conclusão, validade e soundness (solidez).
- Dedução, Indução.
- Estrutura de Argumentos

c) Noções de Informática:

- Componentes de hardware (CPU, periféricos)
- Software: funções básicas do Windows
- Navegação web (busca, downloads)
- E-mail: composição e anexos
- Segurança digital (senhas, antivírus)
- Pacote Office:
 - Word (formatação, tabelas)
 - Excel (fórmulas SUM, AVERAGE)
 - PowerPoint (slides básicos)
- Backup em nuvem (Google Drive, OneDrive)
- Videoconferência (Zoom, Teams)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Língua Portuguesa

- CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Ed. Companhia Nacional.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Ed. Lexikon.
- KOCH, I. V. Desvendando os Segredos do Texto. Ed. Cortez.
- PLATÃO & FIORIN. Lições de Texto: Leitura e Redação. Ed. Ática.

Raciocínio Lógico e Matemático

- MORGADO, A. C. Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier.
- CARVALHO, S. Raciocínio Lógico Simplificado. Ed. Método.
- LIMA, E. L. A Matemática do Ensino Médio. Vol. 1-3. SBM.
- IEZZI, G. Fundamentos de Matemática Elementar. Ed. Atual.

Noções de Informática

- MANZANO, J. A. N. G. Informática Básica. Ed. Érica.
- VELLOSO, F. Informática: Conceitos Básicos. Ed. Elsevier.
- NORTON, P. Introdução à Informática. Ed. Pearson.
- CAPRON, H. L. Computadores e Informática. Ed. Bookman.